



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO

Prestação de serviços de assessoria na arrecadação do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre compra de bens e serviços pela administração municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços especializados de assessoria e tributária na arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre a compra de bens e serviços pela Administração Municipal justifica-se pela necessidade de otimização da receita pública municipal e pelo cumprimento rigoroso da legislação tributária vigente, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que disciplina as obrigações acessórias relativas ao IRRF e à Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf.

A crescente complexidade das obrigações tributárias acessórias impõe aos entes públicos a adoção de procedimentos técnicos especializados, capazes de garantir o correto recolhimento do IRRF, prevenir falhas nos lançamentos fiscais e evitar sanções e penalidades impostas pela Receita Federal. Nesse contexto, a assessoria proposta contempla:

- Análise e adequação dos procedimentos de retenção do IRRF conforme a DIRF e a EFD-Reinf;
- Revisão da legislação municipal e apoio na regulamentação local da matéria;
- Implantação e suporte técnico da EFD-Reinf no ambiente da Administração Municipal;
- Treinamento e capacitação dos servidores municipais envolvidos;
- Fornecimento de software específico para cálculo do imposto, geração dos arquivos exigidos e relatórios gerenciais, com segurança e confiabilidade.

A empresa especializada no serviço, por meio de sua equipe técnica, deve possuir especialização na área tributária, apresentando histórico de prestação de serviços semelhantes a outros entes públicos, o que confere à proposta os requisitos necessários à contratação por inexigibilidade, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação da referida assessoria permitirá ao Município de Marcos Parente/PI melhorar a eficiência na arrecadação de tributos federais, assegurar conformidade legal, reduzir passivos tributários e maximizar receitas próprias, o que é fundamental para o equilíbrio fiscal e a promoção de políticas públicas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Para a execução dos serviços objeto deste certame, são considerados trabalhos técnicos de assessoria e consultoria e atividades compartilhadas, as seguintes:

4. EQUIPE TÉCNICA

4.1. 01 (um) profissional para serviços de advocacia e consultoria jurídica.

5. CARGA HORÁRIA

5.1. 01 (um) profissional de nível superior, terá uma carga horária presencial mínima de 20 (vinte) horas/mês para prestação de serviços por demanda consultiva, além de outras demandas via correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada pela contratada;

NAO PRESENCIAL: Indeterminado.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Marcos Parente- Piauí ou no escritório da contratada.

7. DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados de assessoria e tributária voltados à arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre a compra de bens e serviços pela Administração Municipal, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e decreto municipal regulamentador.

A assessoria abrange as seguintes atividades:

1. Análise e adequação dos procedimentos internos de arrecadação do IRRF com base na DIRF e EFD-Reinf;
2. Revisão da legislação municipal e proposição de atualizações necessárias para assegurar conformidade com as normas federais;
3. Implantação e suporte técnico completo da EFD-Reinf, com orientações técnicas e jurídicas;
4. Capacitação e treinamento de servidores municipais, com enfoque nos aspectos legais e práticos da arrecadação do IRRF;
5. Fornecimento de software especializado para cálculo, retenção e geração dos arquivos da EFD-Reinf, incluindo:
 1. Módulo de cálculo do IR;
 2. Módulo de geração de EFD-Reinf;
 3. Armazenamento seguro de dados;
 4. Relatórios gerenciais e de auditoria;
6. Suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato.

O serviço proposto visa garantir eficiência operacional, conformidade legal, segurança da informação fiscal e otimização da receita municipal, minimizando riscos de autuações e penalidades.

8. FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Marcos Parente/PI.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Marcos Parente/PI;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



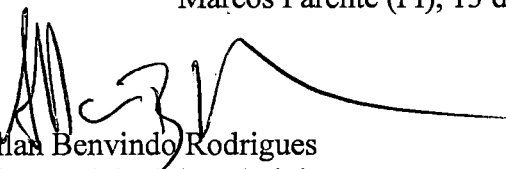
10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Local da Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público e Tributário.

11. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

11.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

Marcos Parente (PI), 13 de maio de 2024.


Allan Benvindo Rodrigues
Secretário Municipal de Administração